

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

As Transformações do Poder Político na Revolução Francesa

Ismael Valdevino da Rosa — xmaelrosa@yahoo.com.br

Luana do Rocio Taborda — luanyhat15@hotmail.com

Peterson Roberto da Silva — peterson.235@gmail.com

Florianópolis, junho de 2011

As Transformações do Poder Político na Revolução Francesa

Análise das transformações que o poder político sofreu durante a Revolução Francesa, tendo em vista a Antropologia, a Sociologia e a Ciência Política, e a contribuição de autores destas disciplinas — tais como Franz Boas, Karl Marx e Jean-Jacques Rousseau — para o entendimento do processo observado.

Este é um trabalho acadêmico apresentado como atividade de avaliação e pré-requisito parcial para a aprovação das disciplinas de Teoria Antropológica I (ANT 7201), Teoria Política I (SPO 7202) e Teoria Sociológica I (SPO 7203), do CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Professores Orientadores:

Prof. Ricardo Müller (SPO 7202)

Prof. Ary Cesar Minella (SPO 7203)

Profa. Evelyn Schuler Zea (ANT 7201)

Sumário

Resumo

Abstract

1	Introdução	p. 6
2	A França Pré-Revolução	p. 9
2.1	Classes Sociais e Organização Política	p. 9
2.2	Filosofias Revolucionárias	p. 11
2.2.1	As Leis Naturais	p. 12
2.2.2	Questionamento do Poder Absolutista	p. 15
2.2.3	O Direito de Resistência	p. 16
2.2.4	A Dimensão Moral e a Soberania do Povo	p. 17
2.2.5	Iluminismo e Clero	p. 18
3	A Revolução Francesa	p. 20
3.1	A Assembleia Nacional Constituinte	p. 22
3.2	A Convenção Nacional e o Diretório	p. 25
3.3	A Ascensão de Napoleão Bonaparte	p. 28
4	A França Pós-Revolução	p. 29
5	Conclusão	p. 31
	Referências Bibliográficas	p. 34

Resumo

Neste trabalho temos como objetivo fundamental analisar as transformações do poder político tendo a vista a Revolução Francesa. Fazemos uma análise da constituição do poder político em cada período considerado. Também investigamos prováveis causas da transformação. Iniciamos com teorias sobre o poder político, prosseguimos para a análise da realidade francesa antes da Revolução. Consideramos então os fatos da Revolução, e então suas consequências imediatas. Pontuamos a análise com os conceitos e teorias de diversos pensadores clássicos das ciências sociais. Concluimos que a estrutura política centralizou-se e fortificou-se. Entretanto, a relação com o poder por parte dos governantes foi alterada: Napoleão governou de maneira conciliatória, ainda que com apoio popular e militar.

Abstract

On this paper, our fundamental objective is to analyse the transformations the political power underwent, considering the French Revolution. We do an analysis of the constitution of the political power under every considered period of time. We also investigate probable causes of such transformation. We start with theories about the political power, we proceed to the analysis of the French reality before the Revolution. We consider, then, the facts that the Revolution encompass, and their immediate consequences. We go through the analysis with concepts and theories from a lot of classical social science thinkers. We conclude that the political structure centralised and got stronger. However, the relationship with the power, regarding the governors, was altered: Napoleon governed in a conciliatory way, even though having popular and military support.

1 Introdução

Neste trabalho procuramos investigar as transformações que o poder político sofreu com a Revolução Francesa, uma das mais proeminentes revoluções populares do mundo. Buscamos analisar o contexto do poder na sociedade pré-Revolução, entender os acontecimentos que caracterizam seus dez anos de história sob esta ótica, e por fim verificar as consequências imediatas da Revolução, considerando que ela terminou com a ascensão de Napoleão. Nesse sentido, o objetivo primário é expor as transformações do poder, mas isto passa, portanto, por entender como ele se qualifica, como ele se materializou na sociedade através desse momento histórico.

Faremos isso tendo em vista as ideias de vários pensadores do campo da Ciência Política, da Sociologia e da Antropologia, além de material histórico relevante. Na primeira parte do trabalho, analisaremos a sociedade pré-Revolução, já explicando os motivos que podem ter culminado na grande insurreição. Na segunda parte, estudaremos os acontecimentos que marcaram a progressão do processo revolucionário, e veremos na terceira parte o surgimento de Napoleão como chefe político da nação, na forma de cônsul.

Mas que significa poder político? Para Schmitt (2010), o poder é uma realidade autônoma, que é determinada por uma lógica própria, e portanto deixa de ser apenas um meio para a obtenção de fins humanos. O poder está situado numa dimensão mais fundamental que as vontades humanas, estando vinculado a uma ordem mais essencial que o livre-arbítrio. Nesse sentido, o homem está sempre numa certa relação com o poder e esta relação se caracteriza pela não-determinação do poder pelo homem, e o poder não pode ser eliminado da vida humana.

Segundo ele, tampouco o poder é bom ou mal. Em mãos de um homem bom, o poder é bom. Nas mãos de um homem mau, o poder torna-se mau. A vontade humana vai determinar como o poder vai ser visto por outros homens. Além disso, o próprio possuidor de poder tem a possibilidade de definir o bem e o mal — essa decisão faz parte do escopo do poder. Encontramos uma visão semelhante na obra de Marx, para quem a elite de uma sociedade possui os meios para controlar o contexto intelectual de seu tempo, através da educação, religião, sistema jurídico, etc.

As tentativas de construir uma história sem relações de poder, coincidentes com as tentativas anarquistas, marxistas e liberais de construir um mundo despojado de guerras e de conflitos políticos em que se joga a vida e a morte, aparecem, para Schmitt, assentes numa

concepção do poder que o reduz a um mero instrumento da vontade arbitrária do homem. Schmitt encontra no poder uma realidade autônoma e pertencente à própria condição da vida humana no mundo. (Sá, 2006, p. 13)

Quanto a isso, Schmitt aproxima-se, em certo sentido, do pensamento de Maquiavel. O pensador italiano não via o poder como um meio para uma finalidade, como tendo uma serventia racional; para ele, as possibilidades do poder deveriam ser estudadas, e não como o poder deveria necessariamente se materializar, como em uma receita para sua cristalização dentro de uma sociedade.

Indo além, Schmitt afirma que o homem que se proponha a pensar sobre o poder deve saber primeiro que importância tem o mesmo para si próprio. Isso é particularmente interessante se relacionarmos as posições sociais, em função dos momentos históricos, com as ideias defendidas por cada um dos pensadores cujas ideias usaremos neste trabalho. Este seria um exercício proveitoso mesmo considerando a posição de antropólogos em relação aos povos que estudam — uma vez que não fazem parte integrante deles, poder-se-ia pensar que o poder nada tem a ver com as ideias que desenvolveram, mas não seria lícito argumentar que os evolucionistas viam a sociedade europeia como o estereótipo de sociedade *desenvolvida*, em oposição às civilizações primitivas, porque *faziam parte* das sociedades europeias, que mantinham relações de dominação com este “tipo” de civilização?

Schmitt contraria, portanto, com suas ideias sobre a realidade autônoma do poder, a visão dos contratualistas¹, para os quais o poder é constituído com um objetivo: a paz, a proteção da propriedade, a liberdade. É a partir destes guias que as relações de poder devem tomar corpo, de acordo com eles.

Para Hobbes (2009), o poder de um homem é todos os meios de que dispõe para possuir qualquer bem futuro. O maior poder, contudo, seria aquele constituído pelos poderes de vários homens. Neste sentido, Durkheim (1978) trata deste poder do grupo humano quando discorre sobre a consciência coletiva e o poder coercitivo que exerce sobre cada indivíduo. O pensador inglês, entretanto, procurava melhor organizar e orientar esse poder coletivo: ele deveria ser transferido para uma só pessoa, natural ou civil, que se utilizaria dele a fim de manter a paz. Esse é o poder do Estado Civil (*Commonwealth*). Já para Locke, transferir o poder legislativo a uma única pessoa² seria um equívoco, pois somente a *comunidade* deveria possuir o poder legislativo — com o governo representando, apenas, a deliberação comunitária.

Rousseau também pensou o poder político. Ele se pergunta qual é a fundamentação legítima da obrigação moral de obedecer, e qual é o direito da autoridade a se fazer obedecida. Ele, bem como os outros, pretende buscar a gênese e a fundamentação racional do poder; tenta desenvolver sua dinâmica a fim de atingir os objetivos que ele considera serem os apropriados (a construção, através da política, de uma liberdade social, formal, para os homens). Ele não pretende fundamentar a autoridade política, contudo, em Deus, no poder patriarcal ou na força. Apenas uma *convenção* legitima a autoridade política — uma convenção que, para ele, deve vir da vontade geral. A vontade geral seria uma vontade que difere da

¹Nesta obra, Hobbes, Locke e Rousseau.

²Ou assembleia.

“vontade de todos”, como afirma o próprio autor francês: “[A vontade geral] se prende somente ao interesse comum; [a vontade de todos], ao interesse privado, e não passa da soma das vontades particulares.” Rousseau (2000b, p. 91).

Schmitt (2010, p. 17) afirma algo semelhante: ao discorrer sobre a origem do poder, nega que o poder venha da natureza ou de uma ordem divina. Ele é proveniente dos próprios homens, ainda que independente de suas vontades. Para ele, o “poder que um homem exerce sobre outros homens provém dos próprios homens.³”.

Marx e Engels (2010, p. 59) declararam que o “poder estatal moderno é apenas uma comissão que administra os negócios comuns do conjunto da classe burguesa”. Essa afirmação relaciona-se intimamente com o materialismo histórico do prolífico autor alemão, que voltaremos a ver mais tarde. É relevante notar aqui o reconhecimento, por parte de Marx, da importância da realidade econômica e de sua influência na esfera do poder⁴. Esta relação não é inédita, embora tenha sido por ele bastante desenvolvida e focada.

De qualquer maneira, pretendemos mostrar (ao caracterizar a sociedade francesa pré-Revolução, a própria revolução e o estado de coisas pós-revolucionário) de forma concisa, porém enriquecedora, de que forma o modo como os homens se relacionam com o poder se transformou com essa série de acontecimentos.

³“El poder que un hombre ejerce sobre otros hombres proviene de los propios hombres”.

⁴Como mencionado acima acerca da definição de bem e mal por parte daquele que possui poder.

2 *A França Pré-Revolução*

Nas décadas que precederam a Revolução, a França estava mergulhada em *crise financeira* e em *instabilidade política*. Em termos econômicos, de acordo com Lefebvre (1989), as despesas do governo francês totalizavam 629 milhões e as receitas 503 milhões. O déficit de 126 milhões significava vinte por cento das despesas. As principais causas para o mal financeiro eram:

Excesso de Gastos A Corte vivia de forma luxuosa, os gastos eram abusivos.

Excesso de Contingente Militar No exército e na marinha o número de oficiais era demasiadamente alto.

Independência Americana O envolvimento francês na revolta das colônias inglesas lhes custou caro, e a guerra foi sustentada por meio de empréstimos, ainda segundo Lefebvre (1989).

Entretanto, cortar os gastos da Corte e da manutenção militar não traria como consequência uma economia de 126 milhões. Por outro lado, não se esperava tampouco cobrir o déficit aumentando os impostos, pois eles já constituíam carga muito pesada para o povo. Se fossem aumentados, o poder aquisitivo das massas diminuiria muito devido ao baixo aumento dos salários. O cenário parecia desolador.

Em termos políticos, a França há muito imiscuía-se em relações turbulentas. Segundo Walt (1996, p. 47–49), a França era aliada da Áustria e da Espanha, apesar de manter uma tensa relação com a Áustria, e abertamente hostil à Inglaterra — uma relação recíproca. Esta relação, aliás, é historicamente marcada por guerras e disputas de toda sorte. Naquele momento, a França continuava a lançar mão de ataques contra o poderio britânico, ainda que indiretamente. O resultado não lhe fora favorável, contudo: o triunfo francês na Guerra da Independência Americana fez pouco para danificar a Inglaterra e, como vimos, afundou os franceses em uma crise fiscal.

2.1 **Classes Sociais e Organização Política**

O mundo era essencialmente rural em 1789. A população urbana veio a ultrapassar a rural apenas em 1851, na Inglaterra. Afirma Hobsbawm (1982, p. 28) que em países como a Rússia, a Escandinávia ou os Bálcãs, “onde a cidade jamais se desenvolvera de forma acentuada, cerca de 90 a 97% da população

era rural”. Inclusive em áreas com uma forte tradição urbana, a porcentagem rural ou agrícola era extraordinariamente alta. Com a exceção de algumas áreas comerciais e industriais, “seria difícil encontrar um grande Estado europeu no qual ao menos quatro de cada cinco habitantes não fossem camponeses”.

Ainda segundo Hobsbawn (1982), ao contrário da realidade inglesa, onde ocorrera certo desenvolvimento agrário impulsionado pela riqueza colonial, a dinâmica do campo francês era de feudalismo: o lavrador, em geral, não era livre. Deveria, pela natureza do trabalho (natureza não debatida, e sim imposta) trabalhar mais na terra de seu senhor do que na própria.

Os camponeses, junto com burgueses, proletários, artesãos, entre outros, formavam uma classe social conhecida como o Terceiro Estado. Era a classe mais numerosa do país, com, segundo Lefebvre (1989), aproximadamente 22,5 milhões de integrantes. O número impressiona para a época. De acordo com Hobsbawn (1982), um em cada cinco europeus era francês. Ao mesmo tempo, era a classe com menor poder político.

Cerca de 100 mil sacerdotes, monges e freiras constituíam o clero, possuindo administração própria e um corpo político com uma assembleia. Não pagavam nenhum tipo de imposto e eram bastante independentes, em termos econômicos, do Estado francês: recebiam dízimos de todos os produtos da terra, como sustenta Lefebvre (1989).

Cerca de 400 mil pessoas constituíam a nobreza. Possuíam muitos privilégios, embora não fossem completamente isentos de impostos. Havia nobres ricos, que viviam no luxo da Corte, mas também nobres pobres, especialmente vivendo em regiões montanhosas (Lefebvre (1989)).

Alguns desses nobres eram conhecidos por formar a “Nobreza de Toga”. Tais pessoas “ganham ou compraram títulos nobiliárquicos” (SALUN, 2010, p. 91). Essa prática de venda de cargos foi iniciada nos séculos XVI e XVII, segundo Lefebvre (1989), a fim de angariar riquezas para os cofres públicos. Para aumentar o preço dos cargos, os “funcionários públicos” de outrora passaram a receber títulos de nobreza. Essa classe específica veio a constituir importante setor em termos de revolução.

A terra era, neste contexto, marcadamente desvinculada do caráter capitalista com a qual passou a ser vista posteriormente. Ela era antes uma base para o conjunto de regulações sociais. Segundo Polanyi (2000), a terra era o elemento mais fundamental do feudalismo, servindo de base para o sistema militar, jurídico, administrativo e mesmo político. Sua função e seu status eram determinados por regras, fossem elas oficiais ou costumeiras. A posse era transferível? Quando fosse, seria sob que condições, com que restrições? Quais eram os direitos de propriedade? De que forma a terra podia ser utilizada? Todos esses questionamentos ficavam à parte de questões de compra e venda.

As relações entre a nobreza, o clero e o resto da população construía a dinâmica social que, durante séculos, não era odiosa para a população. “Os nobres tinham privilégios constrangedores, possuíam direitos onerosos, mas garantiam a ordem pública, faziam a justiça, socorriam o fraco, dirigiam os negócios comuns” (TOCQUEVILLE, 1989, p. 75).

No entanto, na época do Antigo Regime deu-se início a centralização política, que é geralmente tida como uma característica exclusiva da Revolução Francesa. Na verdade, ela “já possuía a mesma naturalidade, os mesmos procedimentos e os mesmos vícios que hoje” (TOCQUEVILLE, 1989, p. 123). Só não possuía o mesmo poder, a mesma força. Foi essa crescente centralização política que, ao dissolver parte das instituições medievais, criou uma situação de difícil sustentabilidade. À medida que a nobreza deixa de existir enquanto força organizadora da sociedade, enquanto classe com relevância política fundamental para todos os franceses, torna-se cada vez mais difícil compreender a extensão de seus privilégios. O feudalismo, portanto, seguiu sendo “a maior de todas nossas instituições civis quando deixou de ser uma instituição política”, e reduzida, “provocava ainda muito mais ódio” (TOCQUEVILLE, 1989, p. 76).

A administração pública do Antigo Regime era conduzida de maneira relativamente institucional; o Estado francês tomava providências em termos de organização social. Ainda assim, era um tipo de organização incipiente, e o próprio poder estatal não reconhecia seus próprios limites (uma vez que não eram regulamentados ou oficialmente estabelecidos) ou suas capacidades, que eram enormes, mas executadas de forma vacilante.

Por ser de data nova e de baixo nascimento, a administração reagia com timidez aos obstáculos que encontrava no seu caminho. Esse espetáculo impressiona quando lemos a correspondência dos ministros e intendentos do século XVIII e vemos como este governo tão preponderante e absoluto enquanto não se contesta a obediência perturba-se quando surge a menor resistência, como o menor ruído o amedronta e como então pára, hesita, parlamenta, transige e situa-se muitas vezes bem aquém de seu poder. [...] Os príncipes jamais imaginaram que se pensasse em destroná-los. Não tinham essa natureza inquieta e dura que o medo muitas vezes emprestou, desde então, aos governantes. Só esmagavam as pessoas que não viam. (TOCQUEVILLE, 1989, p. 123–124)

2.2 Filosofias Revolucionárias

No campo ideológico, é importante notar que os ideais republicanos não foram particularmente essenciais para a Revolução Francesa. Segundo Walt (1996), identificar as origens ideológicas da Revolução Francesa é desafiador, uma vez que nenhum participante proeminente tinha um projeto específico para a futura ordem política. O processo da Revolução “criou uma profunda tensão entre o objetivo explícito de liberdade e o princípio implícito de unidade nacional. Ele substituiu a autoridade do rei com a autoridade do “le peuple”, e isso ligou a soberania popular à igualdade e noções Rousseaunistas de vontade geral (ao invés de colocá-la dentro de um quadro de referências de direitos individuais e instituições representativas). [...] Na falta de uma teoria de representação, contudo, esses princípios deixaram a França sem uma forma legítima de desacordo. Presumida a unidade, a única forma de expressar a oposição era a conspiração, que era também a mais óbvia explicação para qualquer falha de alcançar os objetivos da

Revolução”¹. (WALT, 1996, p. 52)

Novamente de acordo com Walt (1996), quatro temáticas ideológicas dominavam o horizonte filosófico-político francês:

Compromisso com a razão, as leis naturais, e a ação política A firme crença de que a ação política poderia corrigir os problemas sociais gerou a crítica à tradição. O espírito revolucionário baseava-se na transformação das tradições — desde que a transformação fosse motivada pela razão. A fé no poder racional do homem ajudou a criar uma nova fé na política e em sua capacidade ilimitada para a ação.

Questionamento quanto ao poder absolutista A monarquia absolutista não era vista com bons olhos.

Soberania do povo Ao mesmo tempo em que se questionava a realeza, construía-se a ideia de que a soberania política pertencia ao povo.

Dimensão moral Havia um forte conceito de virtude na ação revolucionária. Uma vez que a política era tida como corrupta — mas principalmente como *corrompida* — era preciso agir em prol da purificação, da *correção* das estruturas sociais.

Em suma, pode-se dizer que “os revolucionários eram confiantes de sua habilidade para reformular a política, a sociedade, e até mesmo a própria natureza humana, fortemente inclinados a considerar seus oponentes inerentemente maus e merecedores de exterminação, e afeitos a considerar sua própria experiência como um modelo para os outros”². (WALT, 1996, p. 53)

2.2.1 As Leis Naturais

Sendo uma das temáticas que influenciavam os revolucionários, as ideias acerca das “leis naturais” estão presentes de forma proeminente na filosofia política de Hobbes e Locke.

Tanto para o autor de *Leviatã* quanto para o progenitor dos *Tratados sobre o Governo*³, antes de se encontrarem em um estado social — a sociedade civil — o homem vive em um estado natural, governado

¹“The revolutionary process created a profound tension between the explicit goal of liberty and the implicit principle of national unity. It replaced the authority of the king with the authority of “le peuple”, and it linked popular sovereignty to equality and Rousseauist notions of the general will (rather than placing it within a framework of individual rights and representative institutions). [...] In the absence of a theory of representation, however, these principles left France without a legitimate avenue for disagreement. Given the presumption of unity, the only outlet for opposition was conspiracy, which was also the most obvious explanation for any failure to achieve the revolution’s lofty goals.”

²The revolutionaries were confident of their ability to reshape politics, society, and even human nature itself, strongly inclined to consider their opponents inherently evil and deserving of extermination, and prone to uphold their own experience as a model for others.”

³Rousseau aparece também pode ser incluído neste contexto, embora de que forma mais marginal. Segundo nota de Bastide à edição consultada (ROUSSEAU, 2000a) do *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, Rousseau esboçaria “o projeto de procurar o fundamento de um contrato social entre todas as sociedades no seio da humanidade”.

por determinadas leis. Enquanto Locke (2002) considera que o homem vive governado pela “lei da razão” em seu estado natural, Hobbes determina, primeiramente, o que seria uma lei da natureza:

A lei natural (*lex naturalis*) é a norma ou a regra geral estabelecida pela razão que proíbe o ser humano de agir de forma a destruir sua vida ou privar-se dos meios necessários a sua preservação. Em vista da confusão entre *jus* e *lex*, direito e lei, feita pelos que têm tratado desse assunto, é preciso fazer distinção entre esses enunciados. Assim, o direito é a liberdade de agir ou de omitir, enquanto a lei obriga a agir ou omitir. Portanto, entre a lei e o direito há a mesma diferença que existe entre a obrigação e a liberdade, que são incompatíveis quando dizem respeito à mesma matéria. (HOBBS, 2009, p. 98)

Depois disso, determina dezenove leis da natureza. Elas todas podem ser examinadas, segundo ele, através de apenas uma regra:

Todas as leis foram sintetizadas num resumo bastante acessível [...]. O resumo é, pois: “faz aos outros o que gostarias que te fizessem”. Todas as leis parecerão razoáveis quando as ações, para serem comparadas, forem postas nos pratos de uma balança, isto é, as nossas num prato e as do outro no outro prato, de forma a que o peso não venha a ser modificado diante das paixões e do amor-próprio. (HOBBS, 2009, p. 116)

Apesar da prolixidade com a qual discursa sobre as leis naturais, a filosofia de Hobbes busca justificar um governo autoritário, em especial uma monarquia, uma vez que para ele é o melhor dos governos — ainda que outras formas sejam consideradas legítimas, desde que toda a soberania esteja concentrada neste corpo político. A monarquia, em seu simbolismo e estrutura, é justamente um dos mais fortes elementos que pretendeu-se negar e substituir com a Revolução Francesa. Pode-se dizer que Locke foi, neste sentido, um filósofo mais relevante para as aspirações revolucionárias.

Não apenas a atmosfera intelectual da época revolveia ao redor da ideia de “leis naturais”, que se aplicam à toda a experiência humana, como também a experiência revolucionária e o sentido de suas ações foi tomado como um modelo que deveria ser seguido por toda a humanidade. Neste sentido, Tocqueville considera que existiu um determinado caráter “religioso” na Revolução, apesar do ataque feito à estrutura da Igreja católica:

A Revolução Francesa agiu [...] exatamente como as revoluções religiosas operam [...]. Tem considerado o cidadão de uma maneira abstrata, fora de qualquer sociedade particular, da mesma maneira como as religiões consideram o homem em geral, independente do país e da época. (TOCQUEVILLE, 1989, p. 61)

Ao contrário de Tocqueville, Durkheim considera que as religiões não tratam o homem de maneira geral, mas sim específica, uma vez que ela é profundamente interligada com a religião. Para ele, pratica-

mente todas as grandes instituições sociais nasceram da religião. Se a religião, portanto, “engendrou tudo o que há de essencial na sociedade”, é porque “a ideia de sociedade é a alma da religião” (DURKHEIM, 1996, p. 462). Entretanto, entrando em consonância com o historiador francês, considera que a Revolução Francesa deu origem a um furor revolucionário, no qual coisas “puramente laicas por natureza foram transformadas pela opinião pública em coisas sagradas: a Pátria, a Liberdade, a Razão” (DURKHEIM, 1996 apud ARON, 1993, p. 330).

A Revolução Francesa via a si mesma, portanto, como uma *evolução*, como uma nova etapa em termos de essência humana; ela estaria descobrindo uma nova maneira pela qual o homem se organiza, que seria certamente superior a qualquer outra anterior, pelo progresso constante que a humanidade presencia em virtude do uso correto da racionalidade.

O pensamento dito “etapista” pode ser encontrado até mesmo em Marx. De acordo com Corrêa (2010), o pensamento de Marx inclui um aspecto curioso: a sociedade burguesa, por mais que encerre contradições e injustiças, é uma fase *necessária* do desenvolvimento humano, uma vez que a próxima fase seria, positivamente, o comunismo.

Esse tipo de visão é análoga ao evolucionismo antropológico, cujo um dos grandes expoentes é Lewis Henry Morgan. Ele trata dos períodos étnicos sucessivos, apresentando ideias do progresso humano, sendo que nestes períodos houve um crescimento qualitativo das ideias de governo, família e propriedade.

Para Morgan (2005) as formas de governo se reduzem a dois planos. O primeiro a surgir se baseia em pessoas e em relações pessoais, e é considerada uma sociedade (*societas*).

A *gens* é a unidade dessa organização. No período arcaico, ocorreram estágios sucessivos de integração: a *gens*, a fratria, a tribo e a confederação de tribos, que constituíam um povo ou nação (*populus*). Num período posterior, uma coalescência de tribos na mesma área, formando uma nação, tomou o lugar da confederação de tribos ocupando áreas independentes. Assim ocorreu, através de prolongadas eras, após o aparecimento da *gens*, a organização quase universal da sociedade antiga; e perdeu entre os gregos e romanos após o surgimento da civilização. (MORGAN, 2005, p. 50–54)

O segundo plano se baseia em termos territoriais e de propriedade, e pode ser considerado um Estado, que ele chama de *civitas*.

A vila ou distrito, circunscrita por limites e cercas, com a propriedade que contém, é a base ou unidade do Estado, e a sociedade política é seu resultado. Essa está organizada sobre áreas territoriais e trata da propriedade e das pessoas, através de relações territoriais. Os sucessivos estágios de integração são a vila ou distrito, que é a unidade de organização; o condado ou província, que é uma agregação de vilas ou distritos; e o domínio ou território

nacional, que é uma agregação de condados ou províncias; e o povo de cada uma delas está organizado em um corpo político. (MORGAN, 2005, p. 50–54)

Após os homens terem chegado à civilização, os gregos e romanos se utilizaram de suas grandes capacidades, inventando as vilas e os distritos. Este segundo plano de governo é o que permanece até a presente era, em que a maioria das nações são civilizadas. Esse plano territorial na sociedade antiga era desconhecido. Entretanto, quando ele surgiu, demarcou as fronteiras entre a sociedade antiga e moderna.

Adotando esta interpretação, não apenas a França já fazia parte do “segundo plano”, mas o *aprimorava*. O modo como os revolucionários viam a si mesmos era congruente a esta visão evolucionista da cultura e das formas de organização social: está se construindo uma sociedade *superior* em termos de *humanidade*.

Se a Revolução via os homens, todos, como regidos por leis naturais, podemos encontrar em alguns autores posteriores uma reação a essa ideia. O antropólogo Boas (2004) se coloca contra as leis gerais que pretendem ver as culturas de todo o mundo a partir de um mesmo prisma. Neste sentido, ele ‘funda’ o relativismo cultural.

Geertz também se posiciona contra a tentativa de investigar a natureza humana enquanto constituída por uma essência geral imutável e adições dependentes do local e tempo. Para o iluminismo, “Há uma natureza humana tão regularmente organizada, tão perfeitamente invariante e tão maravilhosamente simples como o universo de Newton. Algumas de suas leis talvez sejam diferentes, mas existem leis; parte da sua imutabilidade talvez seja obscurecida, pelas armadilhas da moda local, mas ela é imutável” (GEERTZ, 1978, p. 46).

Já Geertz considera que a cultura desenvolve-se junto com o ser humano, colabora de forma considerável para definir sua essência, e torna-se impossível, portanto, supor que as aspirações dos homens da Revolução Francesa sejam, ou devam ser, as aspirações de necessariamente todos os homens.

2.2.2 Questionamento do Poder Absolutista

O poder absolutista foi, ao longo dos tempos, justificado por muitas fortas. Uma delas é o direito divino: o rei seria uma pessoa com direitos especiais, relacionados à religião, para dirigir uma nação.

Locke e, posteriormente, Rousseau, contribuíram para a crítica contra o poder absolutista — em especial o filósofo inglês, que em seu contexto intelectual atacava em particular as ideias de Robert Filmer, que fundamentava a monarquia⁴ argumentando que a família real descendia diretamente de Adão.

Em relação à monarquia e à religião, é importante notar a posição curiosa de Hobbes (2009) em relação a isso, que apoiava a monarquia, o governo com grandes atribuições e poderes, mas não o fundamentava em termos religiosos, e sim, laicos. Para ele, se não existisse um poder comum capaz de manter

⁴A monarquia inglesa, neste caso específico.

os homens numa atitude de respeito, entraríamos em condição de “guerra de todos contra todos”. A competição é a causa primordial que leva os homens a se atacarem para lograr algum benefício, e é o que leva os homens a se utilizarem da violência para se apossarem do bem alheio. Outras causas incluiriam a desconfiança e a busca por glória.

Já a religião, esta criaria a existência de um poder distinto da soberania civil, sendo esta a causa de muitos conflitos. Os dogmas criariam divergências, discussões acirradas, que levariam a guerra. A solução, neste caso, seria a entrega de toda autoridade religiosa ao soberano. De outra forma, a religião ameaçaria a paz — cenário comum em uma época em que a reforma protestante atingia proporções continentais.

2.2.3 O Direito de Resistência

Uma forma como Locke se encaixa no espírito revolucionário francês é a legitimação que faz da *resistência*. O direito de resistência surge quando o governo mostra-se incapaz de atender ao direito de propriedade. Para compreendê-lo, se faz necessário entender o estado de natureza tal como o é colocado por Locke.

O estado de natureza não é um estado de guerra permanente de todos contra todos (a interpretação de Hobbes (2009)), mas um estado pacífico em que os seres humanos são governados pela razão. Aos poucos, contudo, ele vai se aproximando do estado de *guerra*, ou seja, ele pode sair dos eixos, e para isso há a necessidade de uma sociedade civil.

Quando o governo civil se mostra incapaz de atender o direito de propriedade, que Locke aponta em diversas passagens como o verdadeiro motivo para os homens unirem-se em sociedade, ou mesmo quando atenta diretamente contra esse direito, os homens se encontram novamente em estado de natureza. (CINTRA, 2008, p. 8)

Assim, o motivo porque essa sociedade seria criada seria o mesmo pelo qual ela seria destruída: a defesa do direito de propriedade. Quando este está ameaçado, o estado desfaz, e tudo volta ao estado natural.

O grande mérito de Locke ao elaborar sua teoria da resistência foi ter percebido que o governante que não se submete à lei (tirano) é que é o verdadeiro rebelde. Em outras palavras, quem perturba a paz não é o oprimido que se rebela, porém o opressor que falta à sua obrigação de governar dentro dos limites constitucionais. Esta é a diferença entre o rei legítimo e um tirano. Enquanto o primeiro observa as leis, o segundo abusa de seu poder. (CINTRA, 2008, p. 10)

Ao pensar no direito de resistência, Locke pensa sobretudo na finalidade da sociedade civil, que é defender a propriedade individual.

2.2.4 A Dimensão Moral e a Soberania do Povo

Ao considerarmos a dimensão moral da Revolução e a ideologia acerca da soberania popular, reconhecemos grande influência de Jean-Jacques Rousseau neste contexto intelectual.

Para Rousseau, não apenas a sociedade em termos de monarquia e regime feudal encontrava-se em um estado de degeneração moral, mas o próprio ser humano uma vez que inserido em um contexto social — em especial um que leve em consideração a propriedade privada. Segundo ele, o homem em seu estado natural⁵ seria livre. Ao formar a sociedade, e com ela almejar diversas formas de conveniência, acabaria por sacrificar não apenas suas qualidades físicas, como também sua própria liberdade, em um momento posterior. É notável que, quando Rousseau descreve o último (mais recente) estágio humano de desvirtuação, depois de uma série de estágios intermediários progressivos, ele na verdade descreve a realidade em que vivia: opressão, guerras, frivolidade de costumes.

A solução para ele, entretanto, não seria uma tentativa de retorno ao passado e às condições individuais. Rousseau não intenta recuperar a liberdade natural, mas ensaja construir uma liberdade formal, uma forma de liberdade social, que, para ele, só pode ser atingida através de um contrato social que crie um poder legítimo. Esse poder político não pode fundamentar-se no poder divino, no poder paternal ou na força, mas apenas em uma *convenção*. A melhor forma de convenção, ou seja, a mais legítima forma de organização social, seria aquela que se legitima na própria vontade do povo, entendida como a “vontade geral”. Para Bastide (2000, p. 194), ao propor o exercício da soberania pelo próprio povo, como condição primeira para sua própria libertação, ocupa posição de destaque entre os que inovaram a forma de pensar a política.

Se separar-se, pois, do pacto social aquilo que não pertence à sua essência, ver-se-á que ele se reduz aos seguintes termos: “Cada um de nós põe em comum sua pessoa e todo o seu poder sob a direção suprema da vontade geral, e recebemos, enquanto corpo, cada membro como parte indivisível do todo.” (ROUSSEAU, 2000b, p. 71)

Rousseau pretende, mediante o pacto, criar uma forma de sociedade que exerça um poder coercitivo sobre o cidadão, ainda que o poder venha, se origine, do próprio cidadão, e busque sua própria liberdade⁶, “forçando-o a ser livre”. Ele chega, inclusive, a comentar que “aquele que recusar obedecer à vontade geral a tanto será constringido por todo um corpo” (ROUSSEAU, 2000b, p. 75).

⁵Também Rousseau, em conjunto com Hobbes e Locke (entre outros), teorizava quanto a um “estado natural” para os homens, do qual o homem saía para formar a sociedade através de um contrato. Esses filósofos políticos são conhecidos como “contratualistas”.

⁶A liberdade formal, liberdade contratual e social, aquela conquistada através da política e da educação.

2.2.5 Iluminismo e Clero

É possível depreender, a partir desse quadro geral de ideias, a influência marcante do iluminismo. Segundo Hobsbawn (1982), libertar o indivíduo de seus grilhões era o principal objetivo dessa corrente filosófica, que pretendia destruir o tradicionalismo ignorante da Idade Média, a superstição das igrejas, da irracionalidade que separava os homens em uma hierarquia que respeitava critérios de nascimento.

Entretanto, Tocqueville (1989) nota que é preciso notar duas partes distintas da filosofia do século XVIII. Uma consiste nas considerações sobre a igualdade natural dos homens e a abolição dos privilégios de castas. Outra se constitui de um ataque feroz à Igreja.

Foi muito menos como doutrina religiosa que como instituição política que o cristianismo acendeu estes ódios furiosos; não porque os padres pretendiam fixar as coisas do outro mundo, mas porque eram os proprietários, senhores, dizimadores, administradores neste mundo; não porque a Igreja não podia tomar um lugar na nova sociedade que ia se fundar, mas porque ocupava então o lugar mais privilegiado e mais forte nesta velha sociedade que era preciso reduzir às cinzas. (TOCQUEVILLE, 1989, p. 55–56)

Ao mesmo tempo, contudo, é necessário notar que o clero, entretanto, constituía um corpo político bem organizado e independente do poder real e da nobreza, e o estudo de alguns de seus ideias mostrava um progressismo bastante contrastante com seus privilégios:

Neles [os cadernos da ordem do clero em 1789] o clero mostra-se muitas vezes intolerante e às vezes abstinadamente ligado a alguns de seus antigos privilégios, mas pelo resto e [sic] tão inimigo do despotismo, tão favorável à liberdade civil e tão apaixonado pela liberdade política que o terceiro estado ou a nobreza [...]. Pede a destruição dos presídios governamentais; [...], a divulgação de todos os debates; o acesso de todos os cidadãos aos empregos que só devem levar em consideração o mérito; [...] a multiplicação das escolas particulares [...] e que esta[s] deve[m] ser gratuita[s]. [...] Na política [...] o clero defende com vigor o [...] direito da nação a assembleias que votem livremente as leis e os impostos. Declara que não podem obrigar nenhum francês a pagar um imposto que não foi votado por ele ou por seus representantes. O clero ainda pede que os Estados Gerais livremente eleitos se reúnam anualmente; que discutam abertamente todos os grandes negócios da nação; [...] que preparem o orçamento e controlem tudo, até mesmo a Casa do rei. [...] Nenhuma palavra sobre o direito divino. (TOCQUEVILLE, 1989, p. 125–126)

As medidas que o Estado francês pós-revolucionário efetivamente tomou em relação à Igreja serão abordados no próximo capítulo. Quanto às teorizações sobre o assunto, Hobbes e Locke, por exemplo, possuíam visões muito diferentes sobre o assunto.

De acordo com Branco (2004), A construção política de uma soberania absoluta é a resposta dada por Hobbes à distinção entre o poder espiritual e o poder temporal ou civil, já que neste mundo não existe outro poder a não ser o temporal. Não importa se o soberano do governo secular é um líder temporal ou espiritual, se é autoridade soberana representativa de um Estado civil ou cristão, pois neste mundo não há outro reino senão o secular. Não pode haver distinção entre poder temporal e espiritual, pois isto seria motivo de guerras, uma vez que a Igreja agiria como se fosse um outro estado, medindo forças com o estado temporal.

Dessa forma, o poder soberano controlaria também a religião, evitando, assim, contendas. A autoridade civil deve ser ao mesmo tempo um pastor, ser o chefe civil e o chefe da Igreja. É válido notar que Hobbes viveu uma época de intensos confrontos em virtude da reforma protestante na Inglaterra, confrontos estes que influenciaram conflitos políticos de grandes proporções.

Locke, por outro lado, dialogava contra a ideia de que era papel do estado procurar a unidade religiosa. Deve haver separação entre Estado e Igreja. Locke e Hobbes defendiam coisas opostas. O objetivo do argumento é o de delimitar o poder do estado, para que a liberdade individual possa ser conservada; é nesse sentido que Locke defende a tolerância religiosa.

Locke inicia sua argumentação em defesa da tolerância estabelecendo que o poder do Estado possui obrigações de caráter secular, cujo alcance dessas atribuições é meramente exterior, distinto de qualquer fundamento espiritual e obrigação de natureza religiosa. O início das sociedades civis, e as causas da existência de um poder político, são derivados de interesses temporais que não possuem relação direta com os interesses da religião. Em resumo, como o poder político e a autoridade religiosa possuem esferas distintas de atuação, o Estado só pode voltar seu poder às religiões de seus súditos quando essas se interferem na ordem temporal estabelecida. (SILVA, 2008, p. 23)

Encerramos aqui a caracterização histórica, econômica, política e filosófica do período que antecede os eventos da Revolução Francesa. Falaremos, agora, dos acontecimentos, seus significados, suas interpretações e, posteriormente, seus resultados.

3 *A Revolução Francesa*

O enfraquecimento do poder Real inicia-se com a venda dos cargos públicos citada anteriormente. A dita “nobreza de Toga”, além de monopolizar as funções públicas, agora possuía a pretensão de participar do poder central e apoderar-se de toda a administração.

Começou então um conflito no âmbito judiciário e administrativo. Através de uma série de exigências e impedimentos, os tribunais de justiça minaram o poder real; determinações legais do rei eram válidas apenas se registradas por eles, que poderiam apresentar objeções. O rei poderia até ordenar que fosse feito o registro, mas os tribunais criaram tal coragem que ameaçavam até mesmo suspender o curso da justiça.

Tendo o governo, ansioso para transformar tudo em dinheiro, posto à venda a maior parte de suas funções públicas, perdera a faculdade de oferecê-las ao bel-prazer. [...] Assim ficou reduzido a agir com instrumentos que não forjara e que não podia quebrar. Acontecia-lhe muitas vezes ver suas vontades mais absolutas enervar-se na hora de sua execução. (TOCQUEVILLE, 1989, p. 123)

É importante ressaltar a relação entre esse tipo específico de nobreza, a burguesia que a constituía, e o poder real. As batalhas travadas entre a máquina estatal e o poder real são batalhas jurídicas, ideológicas, políticas, mas elas estão intimamente conectadas com a realidade material — econômica — e, segundo Marx, seria impossível analisar a sociedade e o tipo de confrontos que ela encerra do ponto de vista puramente ideológico, sem levar em conta a base material na qual se apoia. Marx faz essa análise partindo da crítica ao sistema idealista em voga em sua época e em seu país de origem: “nenhum destes filósofos [idealistas] teve a ideia de perguntar pela interconexão da filosofia alemã com a realidade efetiva alemã, pela interconexão da crítica deles com a própria circunstância material deles.” (MARX; ENGELS, 1983, p. 186).

Porém, não se deve classificar o materialismo de Marx como *mecanicista*, uma vez que seu pensamento é oposto a esta tendência reducionista, segundo a qual todo tipo de interação sociopolítica da sociedade seria determinada pela base material da mesma.

Já vimos como se configurava a crise fiscal. O envolvimento francês na guerra de independência americana causou um grande rombo no orçamento do país, que não poderia ser facilmente resolvida

através do simples aumento de impostos. No entanto, a nobreza gozava de privilégios como a isenção de toda sorte de tributos, e daí decorria uma solução muito simples, do ponto de vista técnico: bastava que todos os cidadãos franceses fossem obrigados a contribuir. Em 1786, o controlador geral das finanças do Estado, Charles Alexandre de Calonne, teve de convencer o rei de que uma reforma fiscal se tornara indispensável. A ideia não fora bem recebida, contudo: a cultura do Antigo Regime era simples. Quanto maior a riqueza, menos se pagava.

É possível perceber, portanto, que o poder real estava no meio de um jogo de forças que não podia mais controlar. Medidas que contrariavam a burguesia eram sabotadas, e talvez um dos únicos caminhos possíveis para contornar a crise financeira sofria resistência por parte da nobreza e do clero.

Já observamos anteriormente, também, como o Estado francês atingira um determinado grau de organização centralizada. Isso significou o fortalecimento do poder real em contraste com o poder sem superiores da nobreza. Neste contexto de crise da monarquia, a classe dos nobres tentou recuperar sua influência de outrora através da convocação da Assembleia dos Estados Gerais.

Não teria havido Revolução Francesa [...] se o rei [...] não tivesse convocado os Estados Gerais. [Mas] a burguesia, sem dispor de um intérprete legal, não tinha meios de forçar o rei a convocar a nação; a mesma coisa acontecia com camponeses e operários. Em compensação, os privilegiados dispunham desses meios [...]. Foram eles que coagiram o rei [...]. Assim, o primeiro ato da Revolução, em 1788, foi marcado pelo triunfo da aristocracia, que, aproveitando a crise governamental, acreditou obter sua revanche e retomar a autoridade política [...]. No entanto, tendo paralisado o poder real que servia de escudo à sua proeminência social, ela abriu o caminho para a revolução burguesa, para a revolução popular das cidades e finalmente para a revolução camponesa — e foi sepultada sob os escombros do Antigo Regime. (LEFEBVRE, 1989, p. 32–33)

Lefebvre (1989) afirma que nem os camponeses, os operários, nem mesmo os burgueses foram o primeiro motor da Revolução. Como veremos mais adiante, os interesses da alta burguesia, um grupo social relativamente pequeno dentro da sociedade francesa, acabou por se sobressair e impôr à nação a figura de Napoleão. Em ambas as situações (tanto o início quanto o fim da Revolução) podemos verificar que os interesses de alguns sobrepuseram o interesse da maioria.

Frazer (2005) afirmava que todos os tipos de governo sempre foram aristocráticos. Para ele, mentes brilhantes dominam o mundo. Neste caso específico, é possível que Frazer interpretaria o que ocorreu como um exemplo de sua teoria: o poder continuou sendo aristocrático, porém concentrado na burguesia capitalista.

A reunião dos Estados Gerais contava com representantes de cada um dos Estados franceses: a nobreza, o clero e o Terceiro Estado. A assembleia deveria tomar decisões para tentar resolver o quadro de vulnerabilidade que havia se instalado. Contudo, o tipo de votação que levaria à tomada de decisões era de

extrema importância. O número de representantes do Terceiro Estado era (acompanhando a discrepância populacional) maior que o número de representantes dos outros dois Estados. Contudo, estes últimos tentaram fazer com que a votação se desse em termos de ordem, ou seja, cada Estado, teria direito a um voto.

Percebendo a armadilha política que isso constituía, uma vez que o clero e a nobreza uniriam forças a favor da manutenção de seus privilégios socio-econômicos, o Terceiro Estado exigia o voto “por cabeça”, e eventualmente declarou-se a Assembleia Constituinte, com o objetivo de criar uma nova constituição para a França. É preciso notar, contudo, que isto não destruíria imediatamente a monarquia.

Embora [o terceiro estado] tivesse se referido ao rei [...] como *mandatário* da nação, sustentava que a soberania era exercida de forma indivisa entre o monarca e a Assembléia [sic]. Por outro lado, [...] não questionara nem a monarquia hereditária nem a necessidade de o rei ratificar a Constituição. [...] Portanto, Luís XVI continuava investido de um poder próprio, outorgado pela história, e a nação deveria concluir com ele um pacto, de igual para igual. Ainda não surgira a noção moderna de Constituição, segundo a qual ela não se limita a regulamentar as atribuições dos poderes públicos, mas os *cria* integralmente. [...] Ainda não se contestara que o rei devesse sancionar ou rejeitar livremente os artigos constitucionais e, com maior razão, as leis ordinárias, nem que ele devesse exercer integralmente o poder executivo. (LEFEBVRE, 1989, p. 104)

3.1 A Assembleia Nacional Constituinte

Não obstante, é notável que os tipos de leis e diretivas nacionais que a Assembleia formava cada vez mais se chocavam com antigas práticas e instituições feudais. A burguesia obteve uma grande conquista neste período, a famosa *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, de 1789, conhecido como um tratado contra o governo de hierarquia, mas que tampouco é a favor de uma sociedade essencialmente igualitária e democrática. Hobsbawm (1982) a chama de as “exigências do burguês”.

É particularmente interessante notar que, mesmo assim, essa é uma declaração do homem¹, do cidadão, não do burguês ou, pelo menos, do homem *francês*. Quanto a isso, Marx e Engels (2010) nota que a elite sempre apresenta ideias que lhe são favoráveis como ideias positivas, benéficas para todos, e assim domina a população. O faz através da dominação dos meios de produção cultural — da mídia à religião — de modo que as ideias predominantes de um período são as ideias da *classe* dominante.

Outro pensador que possuía um ponto de vista semelhante é Rousseau. Segundo ele, houve um tipo de convenção social, apresentada pelos “ricos” como sendo de interesse geral, que visa apenas legitimar a desigualdade entre os homens.

¹Podendo ser, assim, entendida como sendo *de todo homem*, evidenciando o tipo de pensamento evolucionista que comentamos no capítulo anterior.

Assim, os mais poderosos ou os mais miseráveis, fazendo de suas forças ou de suas necessidades uma espécie de direito ao bem alheio, equivalente, segundo eles, ao de propriedade, seguiu-se à rompida igualdade a pior desordem; assim, as usurpações dos ricos, as extorsões dos pobres, as paixões desenfreadas de todos, abafando a piedade natural e a voz ainda mais fraca da justiça, tornaram os homens avaros, ambiciosos e maus.

[...] Não é possível que os homens não tenham, afinal, refletido sobre tão miserável situação e as calamidades que os afligiam. Os ricos, sobretudo, com certeza logo perceberam quanto lhes era desvantajosa uma guerra perpétua cujos gastos só eles pagavam e na qual tanto o risco de sua vida como o dos bens particulares eram comuns.

[...] Com esse desígnio, depois de expor a seus vizinhos o horror de uma situação que os armava, a todos, uns contra os outros, que lhes tornava as posses tão onerosas quanto o eram suas necessidades, e na qual ninguém encontrava a segurança, fosse na pobreza ou na riqueza, inventou facilmente razões especiosas para fazer com que aceitassem seu objetivo: “Unamo-nos”, disse-lhes, “para defender os fracos da opressão, conter os ambiciosos e assegurar a cada um a posse daquilo que lhe pertence; instituamos regulamentos de justiça e de paz, aos quais todos sejam obrigados a conformar-se, que não abram excessão para ninguém e que, submetendo igualmente a deveres mútuos o poderoso e o fraco, reparem de certo modo os caprichos da fortuna. Em uma palavra, em lugar de voltar nossas forças contra nós mesmos, reunamo-nos num poder supremo que nos governe segundo sábias leis, que protejam e defendam todos os membros da associação, expulsem os inimigos comuns e nos mantenham em concórdia eterna”.

[...] Tal foi ou deveu ser a origem da sociedade e das leis, que deram novos entraves ao fraco e novas forças ao rico, destruíram irremediavelmente a liberdade natural, fixaram para sempre a lei da propriedade e da desigualdade, fizeram de uma usurpação sagaz um direito irrevogável e, para lucro de alguns ambiciosos, daí por diante sujeitaram todo o gênero humano ao trabalho, à servidão e à miséria. (ROUSSEAU, 2000a, p. 99–100)

O terceiro estado falava em nome de um povo turbulento. No campo, sofria com as más safras, e tinha que apelar para o escasso trigo destinado ao plantio. Nas cidades, sofria duas vezes mais. A população, por vezes, era levada a atitudes de vandalismo e bandidagem para sobreviver.

Marx faz um estudo daquilo que denomina a “acumulação primitiva”, processo pelo qual foi possível que grandes quantidades de capital se concentrassem ao longo da história. A expulsão violenta dos camponeses de suas terras é o “marco” da acumulação capitalista. O trabalhador (produtor direto) é separado dos meios de produção, que lhe proporcionavam a sobrevivência, e fica sem nada, obrigado a se aglomerar nos grandes centros, sem ter onde trabalhar, morar e comer. Cada indivíduo poderia apenas se sujeitar a trabalhar para outrem — tornando-se trabalhadores assalariados — ou só o que lhes restava era roubar e mendigar. Deve-se notar que o processo que criou a disponibilidade de trabalhadores não

foi precedido pela expansão correspondente de postos de trabalho assalariado, de forma que nem todos tinham *oportunidade* de se transformarem em trabalhadores assalariados.

Isso não impediu, contudo, a criação, em toda a Europa, de uma série de leis que condenavam pessoas que fossem vistas mendigando (não fossem elas velhas ou incapacitadas de trabalhar) ao empregar as mais variadas formas de punição, como o enforcamento. “Assim, a população rural, expropriada e expulsa de suas terras, compelida a vagabundagem, foi enquadrada na disciplina exigida pelo sistema de trabalho assalariado, por meio de um grotesco terrorismo legalizado que empregava o açoite, o ferro em brasa e a tortura.” (MARX, 1979, p. 850). Esse tipo de legislação² evidencia o modo como os interesses burgueses foram garantidos ao longo do tempo.

É neste contexto — com as massas de Paris famintas, desconfiadas e militantes — que ocorreu a queda da Bastilha³. A Bastilha era uma prisão estatal, símbolo da autoridade real. A invasão foi em busca de armas para o fortalecimento de um exército conhecido como Guarda Nacional, formado com o intuito de defender a Assembleia Constituinte das investidas do Exército Real, contrário às mudanças. Contudo, o resultado foi maior do que o esperado: “em tempos de revolução nada é mais poderoso do que a queda de símbolos.” (HOBSBAWN, 1982, p. 94).

A queda da Bastilha foi também o que levou a Revolução para o campo, uma vez que ela desencadeou o grande medo, caracterizado por uma onda de pânico em massa por parte de nobres rurais e camponeses. Três semanas após o início do levante, o feudalismo rural francês e a máquina estatal francesa ruíram em pedaços. O feudalismo, segundo Hobsbawn (1982), foi abolido alguns anos mais tarde, em 1793.

Todo o clima de revolução e as implicações sociais decorrentes dele fez com que um grupo passasse ao conservadorismo, com medo de que a Revolução perdesse o controle — os *girondinos*. Uma parte desta burguesia, contudo, iria seguir propondo a continuidade da Revolução: os *jacobinos*, o grupo mais radical, que contava com o apoio dos *sans-culottes*. Segundo SparkNotes (2005b), muitos atribuem a rivalidade entre os jacobinos e os girondinos como originada das diferenças de classe. Contudo, fatores do contexto ideológico e geográfico devem ser levados em consideração; os jacobinos “eram idealistas urbanos modernos: queriam mudança e independência de qualquer coisa que lembrasse o Antigo Regime. Considerados radicais, eles foram aprendizes do iluminismo, pensamento progressista da época.”⁴. Mas os girondinos, apesar de também querer independência e igualdade, “eram mais conservadores, leais, e guardavam menos desprezo pela monarquia”⁵. Essas diferenças iriam, mais tarde, causar tamanha divisão que os governos revolucionários através da Revolução não conseguiriam pôr um fim à disputa.

²Essa onda de leis criadas com intuítos e práticas semelhantes ao longo da Europa ocorrera quando da acumulação primitiva, segundo Marx. Está situada, historicamente, antes da Revolução Francesa.

³Que ocorreu antes da promulgação da *Declaração dos Direitos*, mas depois da proclamação da Assembleia Nacional Constituinte.

⁴The Jacobins were modern urban idealists: they wanted change and independence from any semblance of the ancien régime. Deemed radicals, they were students of the enlightened, progressive thought of the time.

⁵But the Jacobins [sic], though wanting independence and equality, were more conservative and loyal and harbored less contempt for the monarchy.

3.2 A Convenção Nacional e o Diretório

Até 1792 a França existia enquanto uma monarquia parlamentarista. As novas lideranças políticas tinham que lidar, entretanto, com uma ameaça que crescia desde a Assembleia Nacional: a *Contrarrevolução*.

A Revolução tinha alcançado tudo o que tinha desejado, e o novo governo possuía uma pasta cheia de leis para apoiá-lo. Mas a confiança engendrada por este sucesso foi enganadora: a assembleia não organizara um exército que era capaz de lidar com as forças combinadas da Áustria e da Prússia, nem havia acalmado suas disputas internas. O novo governo era ainda demasiado instável para mesmo considerar ir à guerra — ainda assim, ele foi, e foi derrotado. Até mesmo mais peculiar foi o fato de que Brissot e seus associados girondinos eram radicais o suficiente para querer ir à guerra, mas conservadores o suficiente para apenas fazê-lo sob o comando de um monarca constitucional — o mesmo monarca contra o qual a guerra estava sendo travada. Foi uma decisão desconcertante que deixou pouca dúvida quanto a por que os jacobinos e outros elementos mais radicais quiseram tomar o poder.⁶ (SPARKNOTES, 2005b)

Atacando tanto revoltas internas quanto ameaças vicinais (da Áustria e da Prússia) que pretendiam refundar a monarquia absolutista, a França conclamou uma nova assembleia, que votou unanimemente a favor da dissolução da monarquia. Isto também decorreu da tentativa de fuga do rei. Até então, a assembleia organizava-se de forma a compartilhar o poder com o monarca. Sua fuga e apoio à contrarrevolução fez dele um traidor, aos olhos dos revolucionários. A França se tornou uma República. Mais tarde, tanto o rei quanto a rainha seriam guilhotinados.

Tal governo, até 1795, foi chamado de Convenção Nacional, e foi um governo predominantemente jacobino. Segundo Canfora (2008), os jacobinos deste período implementaram importantes medidas sociais, como o voto universal masculino, o tabelamento de preços, a reforma agrária, o ensino gratuito e, por fim, a abolição da escravatura nas colônias francesas.

É importante ressaltar que a escravidão foi um tema bastante discutido entre diversos filósofos políticos deste contexto. Para Locke (2002), se alguém comete ato que mereça a morte, este perde o direito à vida. Quem possuir este direito em suas mãos pode demorar em tomá-la, utilizado-a em seu próprio

⁶The Revolution had accomplished everything that had been desired, and the new government had a binder full of legislation to back it up. But the confidence bred by this success was misleading: the assembly had not organized an army that was capable of taking on the combined forces of Austria and Prussia, nor had it sufficiently calmed its own internal feuds. The new government was still far too unsteady even to consider going to war — yet it did, and was soundly defeated. Even more peculiar was the fact that Brissot and his Girondin associates were radical enough to want to go to war, yet conservative enough to do so only under the rule of a constitutional monarch—the same monarch over whom the war was being fought. It was a baffling decision and left little question as to why the Jacobins and other more radical elements wanted to take control. Ver <http://www.sparknotes.com/history/european/frenchrev/section4.rhtml>

serviço, não lhe causando dano. Todavia se o cativo achar que o sofrimento não vale à pena pode escolher o suicídio, uma morte que o libertará da escravidão. Nesse sentido, isto poderia significar um contínuo estado de guerra, mas se ambas as partes entrarem em acordo, este estado de guerra e escravidão cessa, enquanto conceito, enquanto durar o pacto.

Já Rousseau (2000b) via a questão diferentemente. Direito e escravatura, para ele, são contraditórios e se excluem mutuamente. Ele acredita que o homem jamais venderia a sua liberdade para se tornar escravo, pois tal atitude significaria renunciar à qualidade de homem. Ele afirma que alienar-se é vender-se, e um homem pode se vender em troca de seu sustento, mas um povo jamais, uma vez que os que trabalham para um rei não dependem de suas provisões para sustento próprio — mas o rei depende de seus escravos para obter seu sustento.

Quando ele se referia ao direito de matar os vencidos na guerra, se posicionava contra a ideia, uma vez que a guerra se dava através de relações que estão sob autoridade das leis. Sendo assim, o Estado não pode ter outro inimigo senão outros Estados. Quando estes estiverem em guerra, tem-se o direito de matar os inimigos somente enquanto estes estiverem com as armas nas mãos, mas ao deixarem as armas não podem mais serem considerados inimigos, mas cidadãos comuns.

Apesar das medidas que pretendiam beneficiar grande parte da população francesa, os jacobinos condenaram à morte muitos adversários políticos, implantando o chamado *Reino do Terror* (tendo, inclusive, a guilhotina como símbolo). Contudo, seus líderes pereceram por suas próprias disputas internas:

Começando em Setembro, Robespierre [...] começou a apontar dedos acusadores sobre qualquer um cujas crenças pareciam ser contrarrevolucionárias — cidadãos que não cometeram crime algum mas apenas tinham ideias sociopolíticas que variavam muito das de Robespierre. [...] Durante o período de nove meses que se seguiu, algo entre 15.000 e 50.000 cidadãos franceses perderam suas cabeças na guilhotina. Até mesmo associados de longa data a Robespierre como Georges Danton, que ajudou a orquestrar a ascensão jacobina ao poder, caíram vítimas da paranoia. [...] A tentativa sangrenta de Robespierre de proteger a santidade da Revolução teve exatamente o resultado oposto. Ao invés de fortalecer seus apoiadores e a nação revolucionária, o Reino do Terror enfraqueceu cada setor dela. [...] Quando o exército francês tinha quase completado a expulsão dos invasores estrangeiros, Robespierre não tinha mais uma justificativa para suas ações extremas em nome da “segurança” pública. [...] Em 27 de julho de 1794, um grupo de aliados jacobinos prendeu Robespierre. Recebendo o mesmo tratamento que ele havia escolhido para seus inimigos, ele perdeu sua cabeça na guilhotina no próximo dia. ⁷ (SPARKNOTES, 2005b)

⁷Beginning in September, Robespierre [...] began pointing an accusing finger at anyone whose beliefs seemed to be counterrevolutionary — citizens who had committed no crime but merely had social or political agendas that varied too much from Robespierre’s. [...] During the nine-month period that followed, anywhere from 15,000 to 50,000 French citizens were beheaded at the guillotine. Even longtime associates of Robespierre such as Georges Danton, who had helped orchestrate the Jacobin rise to power, fell victim to the paranoia. [...] Robespierre’s bloody

Ainda segundo SparkNotes (2005b), muitos burgueses que foram reprimidos durante o Reino do Terror — muitos deles girondinos — voltaram a agir politicamente. Houve libertação de prisioneiros jacobinos, mas muitos dos aliados de Robespierre foram executados em um movimento conhecido como a *Reação Termidoriana*⁸.

Entretanto, as reformas que a Convenção Nacional, muito modificada pela anterior intervenção jacobina no poder, agora aprovava, eram voltadas aos interesses burgueses. Como consequência, muitas conquistas sociais atingidas pelo governo jacobino foram desfeitas — mais dinheiro foi produzido, por exemplo, o que fez com que os preços aumentassem, causando uma situação ainda mais desconfortável para os pobres.

Nesse sentido, portanto, os girondinos queriam evitar uma participação maior dos trabalhadores rurais e urbanos na política, e eram também contra o retorno aos extremismos jacobinos. Devido às suas atitudes moderadas, grupos sociais como o clero e a aristocracia voltaram a lutar por seus interesses mais abertamente. Em 1795 uma nova constituição foi elaborada, criando um sistema legislativo bicameral e um sistema executivo composto por cinco administradores, chamado de *Diretório*.

O Diretório enfrentava uma situação difícil: tinha que evitar o retorno dos jacobinos ao poder, mas também tinha que evitar que os monarquistas reclamassem novamente o trono, agora que possuíam mais liberdade de expressão e ação dentro da França. Uma regra que evidencia isto, por exemplo, é a regra que determinava que dois terços dos primeiros membros das duas casas legislativas deveriam ter servido a Convenção Nacional entre 1792 e 1795.

Ainda de acordo com SparkNotes (2005b), no entanto, a fome e a inflação continuavam a desestabilizar a França. Parte da solução, para o governo, consistia em dar suporte ao exército, promovendo guerras fora da França. O exército francês crescera e se desenvolvera muito desde a época em que se tornou forte o suficiente para defender o país da Contrarrevolução austríaco-prussiana. Sua expansão ainda maior significava menos desemprego.

Entretanto, isso não era suficiente, e a população começou a perder a confiança no governo, que reinstaurou o serviço militar obrigatório e, ano após ano (as eleições eram anuais) anulava muitos dos resultados quando havia considerável vitória de pró-monarquistas ou jacobinos. Quando o exército francês, antes em alta em suas campanhas na Itália e no Egito (comandadas por Napoleão Bonaparte), começou a sofrer derrotas, o povo atingiu um nível de descontentamento ainda maior. Foi quando Emmanuel-Joseph Sieyès planejou, juntamente a Napoleão (aclamado pelo povo e pelo exército), um golpe de Estado que

attempt to protect the sanctity of the Revolution had exactly the opposite result. Rather than galvanize his supporters and the revolutionary nation, the Reign of Terror instead prompted a weakening on every front. [...] By the time the French army had almost completely staved off foreign invaders, Robespierre no longer had a justification for his extreme actions in the name of public “safety.” [...] On July 27, 1794, a group of Jacobin allies arrested Robespierre. Receiving the same treatment that he had mandated for his enemies, he lost his head at the guillotine the following day. Ver <http://www.sparknotes.com/history/european/frenchrev/section5.rhtml>

⁸A Revolução Francesa adotara um calendário novo para a França. Como consequência, muitos eventos importantes levam nomes dos meses em que ocorreram, como Reação *Termidoriana* e 18 *Brumário*.

colocaria um fim à corrupção e instabilidade do Diretório.

3.3 A Ascensão de Napoleão Bonaparte

O resto do diretório sabia que Napoleão vinha recebendo aprovação de todas as classes e também das autoridades. Contudo, não podia fazer nada para impedir isto, uma vez que estava em conflito interno. Napoleão exigia mudanças, começando pela intimação a Barras, Moulins e Gohier, três diretores, para que renunciassem. No fim do dia, quando quatro diretores se demitiram, o diretório se dissolveu e Napoleão assumiu o Poder Executivo da República. Após uma sessão com o poder legislativo, o poder executivo foi dado a três cônsules provisórios: Napoleão, Siéyès e Roger-Ducos.

Também foram prestados juramentos de “fidelidade inviolável à soberania do povo, à República francesa, una e indivisível, à liberdade, á igualdade e ao sistema representativo.” (NAPOLEÃO, 1973, p. 52). Este foi o golpe conhecido como 18 Brumário, e a França estava agora sob o poder de Napoleão. A nova constituição governamental foi submetida ao voto popular no dia 13 de dezembro de 1799, e proclamada no dia 24 do mesmo mês.

Vimos neste capítulo que a Revolução foi modificando a estrutura governamental da França, visando a transformação de uma realidade percebida como negativa por uma miríade de razões — analisadas no capítulo anterior. No entanto, essas estruturas foram palco para disputas pelo poder de redirecionar uma sociedade em profunda transformação. Essas disputas possibilitaram o surgimento de uma figura como Napoleão, que passou o conduzir o poder diferentemente.

4 *A França Pós-Revolução*

Mas quais foram as consequências, em termos de poder político? Quais foram as transformações que o poder político sofreu? Retomando o pensamento já citado de Tocqueville (1989), ocorreu uma grande centralização política, um fortalecimento inédito do poder do Estado. Esse não foi, contudo, um efeito planejado desde o início.

Ainda assim, no coeso grupo de pensamentos contrários ao Antigo Regime destacam-se pensamentos de melhoria da sociedade através da transformação da essência humana, do *aprimoramento* da essência humana. Podemos perceber isso também em Rousseau. Para ele, o legislador deve “sentir-se com capacidade para [...] mudar a natureza humana”, convertendo cada indivíduo em uma “parte de um todo maior”, e é importante que o indivíduo passe a ter forças novas, “das quais não possa fazer uso sem socorro alheio” (ROUSSEAU, 2000b, p. 110). Nesse sentido, pode-se perceber os fundamentos do tipo de coesão política e social que veio a tomar corpo com a Revolução Francesa.

Em termos comparativos, podemos contrabalançar a confiança no poder centralizado do Estado com a existência de sociedades relativamente grandes que se organizam de formas completamente diferentes. Os Nuer e os Dinka, por exemplo, estão divididos em uma série de tribos que não possuem uma administração comum ou uma organização única. Existe uma figura chamada de “chefe em pele de leopardo”, que é uma pessoa sagrada sem autoridade política. Os Nuer não têm governo; segundo Evans-Pritchard (2002, p. 136), “entre as tribos Nuer não há organização comum ou administração central e, daí, não há qualquer unidade política a que possamos nos referir como formando uma nação”.

Ainda assim, não podemos nos esquecer também de que o poder nas mãos de Napoleão Bonaparte é um poder que, embora forte como o foi a Convenção jacobinista, foi presumivelmente construído, arquitetado, pelos grupos sociais que foram cerceados durante a fase mais popular da revolução. Além disso, Napoleão conduziu seu poder de forma a conciliar diferentes setores da sociedade. Nesse sentido, SparkNotes (2005a) o considera um déspota esclarecido, uma vez que, para ele, o melhor sistema de governo possível era o absolutista, sendo que o ditador deve ser sábio a ponto de *saber* o que é melhor para o povo, mesmo quando o povo não o sabia.

Apesar do governo centralizado e apoiado pelo exército, Napoleão se diferenciou dos governos anteriores por atitudes conciliatórias em relação a diferentes setores da sociedade. Em seu governo, fez acordos com a Igreja católica — algo que seria reprimido em governos anteriores — mas não impôs esta

religião em particular ao povo francês.

5 *Conclusão*

Vimos, ao longo deste estudo, o contexto econômico, político, social e ideológico na França do fim do século XVIII e as transformações, em termos de poder político, que ele engendrou.

A França era uma monarquia absolutista, que reinava sobre uma sociedade compartimentalizada em estamentos sociais com direitos e deveres muito diversos. O pensamento filosófico e político da época começava a contestar essa realidade à medida que ela reproduzia uma situação de *pauperismo* de grande parte da sociedade e *instabilidade econômica*. O descontentamento público, vindo de diversos setores da sociedade, e por motivos também divergentes — embora relacionados a estes dois — foi tamanho que a Revolução acabou por destruir uma miríade de realidades diferentes, não necessariamente todas contribuindo para a situação que passou-se a rejeitar:

Como o objetivo da Revolução Francesa não era tão somente mudar o governo mas abolir a antiga forma de sociedade, teve de atacar-se, ao mesmo tempo, a todos os poderes estabelecidos, arruinar todas as influências reconhecidas, apagar as tradições, renovar os costumes e os hábitos [...]. De lá, seu caráter tão singularmente anárquico. [...] Mas afastemos esses resquícios e perceberemos um poder central imenso que atraiu e engoliu em sua unidade todas as parcelas de autoridade e influência antes disseminadas numa porção de poderes secundários, de ordens, de classes, de profissões, famílias e indivíduos, por assim dizer espalhados por todo o corpo social. [...] A Revolução criou esta nova potência ou, melhor, esta saiu das ruínas feitas pela Revolução [...]. Amalgamam as posições, igualam as condições; a aristocracia é substituída por funcionários, os privilégios locais por uma uniformidade nas regras, a diversidade dos poderes pela unidade do governo. [...] Esta revolução radical [...] ia confundir na mesma ruína o que o antigo regime continha de pior e melhor. [...] Considero que esta revolução que, por um lado, destruiu tantas instituições, ideias e hábitos contrários à liberdade, por outro lado, aboliu tantos outros dos quais a liberdade dificilmente poderia prescindir [...]. (TOCQUEVILLE, 1989, p. 57–159)

A situação ruim dos desprivilegiados do Terceiro Estado gerou uma série de reivindicações políticas que culminaram em uma demanda por igualdade através da fortificação do Estado, representante do poder público que encaminharia as reformas sociais. Esse tipo de igualdade muito se assemelharia ao

socialismo que viria a se organizar política e ideologicamente mais tarde¹.

Pensa-se que as teorias [...] que chamam hoje em dia *socialismo* são de origem recente: é um erro, pois estas teorias datam da época dos primeiros economistas. Nele [uma obra de um economista da época] encontrarão, além de todas as doutrinas dos economistas sobre a onipotência do Estado e seus direitos ilimitados, algumas das teorias políticas que mais assustaram a França ultimamente e que pensávamos novíssimas: a comunidade de bens, o direito ao trabalho, a igualdade absoluta, a uniformidade em todas as coisas, a regularidade mecânica em todos os movimentos dos indivíduos, a tirania regulamentar e a completa absorção da personalidade dos cidadãos no corpo social. (TOCQUEVILLE, 1989, p. 158)

O Estado formado logo após o início da Revolução revelou-se, com o tempo, repressor e cada vez mais contrário às liberdades individuais (o assassinato e a prisão de dissidentes são evidências disto), ainda que ensejando defender reformas sociais que beneficiassem a maior parcela dos cidadãos.

Como vimos anteriormente, é da opinião de Tocqueville que a centralização política tenha impossibilitado a contestação, a negociação, a dissidência de opiniões, pontos de vista e interesses. As ideias de Montesquieu quanto à existência de uma série de poderes, ao invés de apenas um centro legítimo de poder para uma sociedade, tornam-se extremamente relevantes para analisar a situação. Para o filósofo francês anterior à Revolução, é crucial a existência de diversos “contrapesos” de poder que possam equilibrar a relação entre setores divergentes da sociedade.

O objetivo último da ordem política, para Montesquieu, é assegurar a moderação do poder mediante a “cooperação harmônica” entre os Poderes do Estado funcionalmente constituídos [...] com o escopo de assegurar uma eficácia mínima de governo, bem como conferir uma legitimidade e racionalidade administrativa a tais poderes [...], eficácia e legitimidade essas que devem e podem resultar num equilíbrio dos poderes sociais. (ALVES, 2004, p. 5)

Havia oponentes de tal proposta de governo que lutavam pela restauração da monarquia ou pela formação de um governo mais moderado. É provável que a instabilidade econômica, tanto a *crise* em si como a falta de medidas econômicas que beneficiassem esses proponentes — especialmente os que integravam a alta e média burguesia francesas — tenha colaborado para seu ataque ao Antigo Regime. Contudo, a criação de um poder político central e repressivo só lhes seria (e foi, com o Diretório) útil se preservasse seus interesses.

Estas relações de poder resultantes foram sendo construídas através da cisão de interesses dentro de um sistema de poder que não comportaria múltiplos interesses. Os interesses de classe estavam em jogo, tanto quanto as ideologias iluministas — incluindo a de Locke, que considerava a propriedade, um tipo de propriedade peculiarmente capitalista, um direito natural.

¹Na época de Tocqueville, no caso.

O poder político se transformou de uma época para outra. Antes, era constituído pelo Antigo Regime, que era feudal, monárquico, despótico. A partir da contestação desse sistema, sem um programa político definido, criou-se uma estrutura política muito mais centralizada e forte. Porém, esta estrutura engendrou uma batalha pelo poder, trazendo como consequência a estabilidade política através de um governo que, apesar de ditatorial, foi mais aberto ao diálogo, adotando uma postura diferente em relação à condução do poder.

É curioso notar que Napoleão, apesar de governar com apoio popular, adotava medidas que visavam atender a demandas de diversos setores sociais. Isso era também a postura dos reis anteriores à revolução, que, entretanto, tinham que lidar efetivamente com oposições reais, com poderes paralelos na sociedade. Pode-se supor que Napoleão possuía a consciência — tendo ele *vivido* uma Revolução popular — de que não poderia governar sem manter uma boa relação com os ideais e as procuras do corpo social e suas partes integrantes.

Referências Bibliográficas

- ALVES, R. L. Montesquieu e a teoria da tripartição dos poderes. *Jus Navigandi*, Teresina, n. 386, jul. 2004. Disponível em: <<http://geraldo.pieron.vilabol.uol.com.br/modernasite/texto09.pdf>>.
- ARON, R. *As etapas do pensamento religioso*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.
- BASTIDE, P. A. Introdução. In: *Os Pensadores (Rousseau)*. São Paulo: Nova Cultural, 2000. p. 5–10.
- BOAS, F. *Antropologia Cultural*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2004.
- BRANCO, P. H. V. B. C. Poderes invisíveis versus poderes visíveis no Leviatã de Thomas Hobbes. *Revista de Sociologia e Política*, scielo, p. 23–41, 11 2004. ISSN 0104-4478. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782004000200004&nrm=iso>.
- CANFORA, L. Bonaparte libertador. *Estudos Avançados*, scielo, v. 22, p. 119 – 128, 04 2008. ISSN 0103-4014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142008000100008&nrm=iso>.
- CINTRA, R. S. Locke e o direito de resistência. *Cadernos da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado*, v. 1, n. 1, p. 59–72, Dezembro 2008.
- CORRÊA, F. Introdução. In: *Revolução e Liberdade*. São Paulo: Hedra, 2010.
- DOYLE, W. *The French Revolution: a very short introduction*. Oxford University Press, 2001. (Very short introductions). ISBN 9780192853967. Disponível em: <<http://books.google.com/books?id=OEi4bYIUP1sC>>.
- DURKHEIM, E. Da divisão do trabalho social. In: RODRIGUES, J. A. (Org.). *Durkheim: Sociologia*. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- DURKHEIM, E. *As Formas elementares da vida religiosa*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- EVANS-PRITCHARD, S. E. E. *Os Nuer*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2002.
- FRAZER, S. J. O escopo da antropologia social. In: CASTRO, C. (Ed.). *Evolucionismo cultural*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005. p. 101–127.
- GEERTZ, C. O impacto do conceito de cultura sobre o conceito de homem. In: _____. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- HOBBS, T. *Leviatã*. São Paulo: Martin Claret, 2009.
- HOBBS, E. *A Era das Revoluções*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- LEFEBVRE, G. *1789 O surgimento da Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- LOCKE, J. *Segundo Tratado sobre o Governo*. São Paulo: Martin Claret, 2002.
- MARX, K. A chamada acumulação primitiva. In: IANNI, O. (Org.). *Karl Marx: Sociologia*. São Paulo: Ática, 1979.

- MARX, K.; ENGELS, F. A ideologia alemã, capítulo 1 (“Feuerbach”). In: FERNANDES, F. (Ed.). *Marx e Engels: História*. São Paulo: Ática, 1983. p. 182–214.
- MARX, K.; ENGELS, F. *Manifesto Comunista*. São Paulo: hedra, 2010.
- MORGAN, L. H. A sociedade antiga. In: CASTRO, C. (Ed.). *Evolucionismo Cultural*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005. p. 41–66.
- NAPOLEÃO. 2. ed. São Paulo: F. Chinaglia, 1973. (Biblioteca de Historia; Grandes personagens de todos os tempos ; 1).
- POLANYI, K. *A Grande Transformação: As origens da nossa época*. Segunda ed. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2000.
- ROUSSEAU, J.-J. Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens. In: *Os Pensadores (Rousseau)*. São Paulo: Nova Cultural, 2000.
- ROUSSEAU, J.-J. Do Contrato Social, ou Princípios do Direito Político. In: *Os Pensadores (Rousseau)*. São Paulo: Nova Cultural, 2000.
- SADEK, M. T. Nicolau Maquiavel: o cidadão sem *fortuna*, o intelectual de *virtú*. In: WEFFORT, F. C. (Org.). *Os Clássicos da Política*. 13. ed. São Paulo: Ática, 2003.
- SALUN, A. O. Revolução francesa: Cinema e historiografia. *Todas as Musas*, v. 1, Julho-Dezembro 2010. ISSN 2175-1277.
- SCHMITT, C. *Diálogo sobre el poder y el acceso al poderoso*. 1. ed. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2010.
- SILVA, S. H. S. A exterioridade do político e a interioridade da fé: Os fundamentos da tolerância em John Locke. Salvador, 2008. Disponível em: <http://www.ppgf.ufba.br/dissertacoes/Saulo_Henrique.pdf>.
- SPARKNOTES, E. *SparkNote on Napoleon Bonaparte*. SparkNotes LLC, 2005. Disponível em: <<http://www.sparknotes.com/biography/napoleon/>>.
- SPARKNOTES, E. *SparkNote on The French Revolution (1789–1799)*. SparkNotes LLC, 2005. Disponível em: <<http://www.sparknotes.com/history/european/frenchrev/>>.
- Sá, A. G. B. de Matos Franco de. *O poder pelo poder*. Tese (Doutorado) — Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2006.
- TOCQUEVILLE, A. de. *O Antigo Regime e a Revolução*. Terceira ed. São Paulo: Hucitec, 1989. Tradução de Yvonne Jean.
- WALT, S. M. *Revolution and War*. Nova York: Cornell University Press, 1996.